



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROJETO DE LEI Nº 41/2025, 06 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de Professores de Artes Marciais, regulamentados em âmbito nacional, para atuação nas oficinas esportivas e programas municipais vinculados ao projeto Escola Olímpica.

O Vereador Nicholas Fellipe Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado a contratar Professores de Artes Marciais, devidamente regulamentados e habilitados conforme legislação federal vigente, especialmente em consonância com o Projeto de Lei nº 2.772/2022, ou a norma que vier a substituí-lo, para atuarem em oficinas, projetos e programas esportivos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações previstas nesta Lei serão destinadas prioritariamente para atuação no âmbito da Escola Olímpica Municipal, iniciativa inspirada no modelo norte-americano de formação esportiva, visando ao desenvolvimento de crianças e adolescentes através da prática regular e supervisionada de esportes de combate.

Art. 3º A atuação dos Professores de Artes Marciais será direcionada às seguintes modalidades, entre outras que a gestão municipal considerar pertinentes:

- I – Jiu-Jitsu;
- II – Judô;
- III – Karatê;
- IV – Muay Thai;
- V – Taekwondo;
- VI – Luta Olímpica.

Art. 4º Os profissionais contratados deverão apresentar comprovação de habilitação profissional específica em artes marciais, certificação de formação pedagógica, e curso atualizado de primeiros socorros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

Nicholas Felipe Ribeiro Alves de Vasconcelos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



Justificativa

A prática das artes marciais é reconhecida mundialmente como meio eficaz para o desenvolvimento físico, mental e social de crianças, adolescentes e adultos. Com a regulamentação federal da profissão de Professor de Artes Marciais, conforme debate nacional consagrado no Projeto de Lei nº 2.772/2022, torna-se fundamental que o Município de Palmares esteja alinhado a essa evolução normativa.

A criação da Escola Olímpica Municipal, baseada no modelo norte-americano de formação esportiva, reforça a necessidade de profissionais capacitados e regulamentados para garantir a qualidade dos projetos desenvolvidos. A contratação destes profissionais assegura maior qualidade técnica às oficinas, fortalece políticas públicas de esporte e contribui na prevenção de violência e promoção da saúde.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que representa um avanço no desenvolvimento esportivo e social do nosso município.